



ESTADO DO AMAZONAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº. 321/98 PMC-GP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COARI A FIRMAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS, ESTADO DO AMAZONAS E SUAS SECRETARIAS DURANTE O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Jurandy Aires da Silva, Prefeito Municipal de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º. - Fica o município de Coari, autorizado na pessoa de seu Prefeito, senhor Roberval Rodrigues da Silva, a firmar Convênio com a União e suas Autarquias, Estado do Amazonas e Secretarias, sobre assuntos e matérias de interesse do Município durante o período de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de janeiro de 1998.

Art. 2º. - As despesas decorrentes dos convênios correrão por conta dos recursos provenientes dos próprios convênios.

Art. 3º. - Fica o Prefeito Municipal, obrigado a remeter à Câmara Municipal de Coari, cópias dos Convênios assinados no prazo de 30 (trinta) dias, após as assinaturas.

Art. 4º. - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari em Exercício, em 09 de fevereiro de 1998

  
Jurandy Aires da Silva  
Prefeito em exercício